



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR DIEGO GRIJÓ GAVA

INDICAÇÃO Nº 040/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Diego Grijó Gava, Vereador, no uso de suas atribuições regimentais, solicita a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 140 e 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito a **INDICAÇÃO** da seguinte matéria:

Sugere a instalação de contêiner de lixo na Rua Luiz Vaz de Camões, localizada no bairro Bom Pastor, Viana ES.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender à demanda dos moradores da Rua Luiz Vaz de Camões, no bairro Bom Pastor, que enfrentam dificuldades quanto ao descarte adequado de resíduos sólidos.

A ausência de contêineres apropriados tem contribuído para o acúmulo irregular de lixo nas vias públicas, favorecendo a proliferação de insetos, mau cheiro e possíveis riscos à saúde pública, além de impactar negativamente a limpeza urbana e a qualidade de vida da população local.

A instalação de contêineres de lixo contribuirá significativamente para a organização do descarte de resíduos, promovendo melhores condições sanitárias, preservação ambiental e maior eficiência no serviço de coleta realizado pelo município.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR DIEGO GRIJÓ GAVA

FOTOS DO LOCAL / LOCALIZAÇÃO



Viana, 17 de março de 2026.

Diego Grijó Gava
Vereador Municipal de Viana



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310030003700350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em 17/03/2026 08:55

Checksum: **F968128A9E45E6B7D9BB39C6DE8872EEFEB986313736F1EB06629E0A3F8F8F1F**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310030003700350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.